



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Roleta dos Prêmios 2024

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.035831/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA

Endereço: MONSENHOR MARTINHO SALGOT Número: 471

Bairro: VILA AREAO Município: PIRACICABA UF: SP CEP:13414-040

CNPJ/MF nº: 00.286.528/0001-79

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Americana/SP Araras/SP Boituva/SP Cerquilha/SP Charqueada/SP Itu/SP Piracicaba/SP Porto Feliz/SP Salto/SP

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/09/2024 a 05/01/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/09/2024 a 05/01/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### 6.1 - OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE CLASSE A:

Essa promoção é exclusiva para os consumidores que fazem parte do programa de fidelidade "Classe A", oferecido pela Rede Delta Supermercados. Se o consumidor ainda não estiver cadastrado no programa, pode se inscrever através do site [www.deltasuper.com.br/classe-a](http://www.deltasuper.com.br/classe-a) ou baixar o aplicativo "Delta Classe A" e selecionar a opção "Cadastro-se". Será necessário preencher os seguintes dados pessoais obrigatórios: nome completo, número do CPF, sexo, data de nascimento, endereço de e-mail válido, confirmação do endereço de e-mail, número de celular com DDD, CEP e endereço completo. Além disso, o consumidor deve criar uma senha de acesso pessoal e intransferível, clicar na opção "Li e aceito os termos do programa" e escolher entre receber comunicações por SMS ou e-mail para ativar o cadastro. A ativação deve ser feita clicando no link enviado por e-mail ou SMS. Uma vez que o consumidor confirme o link, validando o cadastro, ele estará apto a participar da promoção de acordo com as condições indicadas neste regulamento. A promotora também oferece aos consumidores a opção de realizar um pré-cadastro no Programa de Fidelidade "Clube Classe A" nas filiais físicas. No entanto, é importante destacar que esse pré-cadastro não habilita o consumidor a participar da promoção. Para que o consumidor possa participar da promoção, é necessário concluir o cadastro por meio do link enviado via SMS, minutos após o pré-cadastro. Somente as próximas compras do cliente, após a finalização do cadastro através do link, serão elegíveis para participar da promoção, de acordo com as condições indicadas neste regulamento. Uma vez que o cadastro no Clube Classe A seja concluído e o consumidor informe seu CPF durante a compra, suas compras serão automaticamente registradas pelo sistema para os propósitos desta promoção. É responsabilidade do consumidor manter seu cadastro no Clube Classe A sempre atualizado, especialmente nos campos de Nome Completo, Número de CPF, Data de Nascimento, Telefone, Endereço e E-mail.

##### 6.2 - OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:

O sistema dos caixas das filiais da PROMOTORA é integrado com o Clube Classe A. Para que sejam gerados os Giros da Roleta é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o número do CPF no momento da compra, pois não será possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom / nota fiscal. Para compras realizadas no [e-commerce do Delta Supermercados](http://www.deltasuper.com.br), o consumidor deve utilizar o mesmo CPF cadastrado no programa de fidelidade Classe A.

##### 6.3 - IDADE MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO:

Somente será permitida a participação de consumidores com idade igual ou superior a 16 anos, porém, caso o contemplado tenha idade igual a 16 ou 17 anos, será necessária a presença de um responsável legal no momento da entrega do prêmio.

##### 6.4 - RESIDÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA OBRIGAÇÃO:

Somente será permitida a participação de consumidores que residirem na mesma cidade de alguma das unidades do Delta Supermercados ou em cidades vizinhas em um raio de até 20km de distância. Confira o endereço e horário de funcionamento de cada uma das lojas físicas no site [www.deltasuper.com.br/lojas](http://www.deltasuper.com.br/lojas)

##### 6.5 - LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Não há limites de participação, cada participante poderá participar quantas vezes desejar, desde que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

##### 6.6 - COMO PARTICIPAR

O consumidor, previamente cadastrado no Programa de Fidelidade 'Clube Classe A' do Delta Supermercados, que durante o período de participação comprar no e-commerce da EMPRESA MANDATÁRIA ou em qualquer das unidades físicas da EMPRESA MANDATÁRIA informando o seu cpf cadastrado no Programa de Fidelidade compras com valores totais acima de R\$100,00 NO MESMO CUPOM FISCAL, terá o direito de girar 01 (uma) vez a roleta no aplicativo Delta Classe A e concorrer ao(s) prêmio(s). O valor da compra não é acumulativo, ou seja, caso o valor não alcance o valor mínimo de R\$ 100,00, não será acumulado com a próxima compra, da mesma forma que se o valor da compra ultrapassar o valor de R\$100,00 a diferença do valor não acumulará com o total da próxima compra.

**Exemplos:**

1. Na compra de 120,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor cadastrado no Clube Classe A, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 01 (uma) chance de concorrer ao prêmio, sendo que os R\$ 20,00 (vinte reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas chances;
2. Na compra de R\$ 210,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor cadastrado no Clube Classe A, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 2 (duas) chances de concorrer ao prêmio, sendo que os R\$ 10,00 (dez reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas chances.

O consumidor com compras realizadas no e-commerce da EMPRESA MANDATÁRIA através do website [www.deltasuper.com.br](http://www.deltasuper.com.br) também estará apto para participar da promoção, seguindo as regras acima e utilizando no e-commerce o mesmo cpf cadastrado no Programa de fidelidade.

**6.7 - CONTEMPLAÇÃO E RESGATE**

Após a compra, o(s) giro(s) da sorte será(ão) emitido(s) digitalmente e será(ão) visualizado(s) exclusivamente no aplicativo Delta Classe A. Para acessar, o participante deve abrir o aplicativo, fazer login com seu usuário e senha, selecionar "MENU" e depois "CAMPANHAS". O participante encontrará a Roda da Sorte para interagir e verificar suas chances disponíveis no contador da Roleta. Se houver chances disponíveis, o participante deverá clicar em "GIRAR" para efetuar suas tentativas. Ao fazer isso, o sistema exibirá uma animação pré-determinada com a Roda da Sorte Delta girando. Se contemplado, aparecerá uma mensagem dizendo "PARABÉNS! VOCÊ GANHOU!", abaixo da mensagem aparecerá o valor do brinde em vale-compras no valor indicado na tela. Em seguida, o aplicativo "Delta Classe A" apresentará uma nova mensagem com um código de Vale-Compras. O contemplado pode apresentar esse código ao Operador de Caixa somente nas lojas físicas da PROMOTORA localizadas nas cidades indicadas no item **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA** no momento de sua próxima compra para abater do total em reais, o valor do Vale-Compras.

**7 - BRINDES:**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 23/09/2024 00:00 a 05/01/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 2506

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.570	Vale-Compras (Para utilização em qualquer das lojas participantes, à critério do contemplado)	20,00	71.400,00
315	Vale-Compras (Para utilização em qualquer das lojas participantes, à critério do contemplado)	50,00	15.750,00
105	Vale-Compras (Para utilização em qualquer das lojas participantes, à critério do contemplado)	100,00	10.500,00

**8 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.990	97.650,00

**9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro no Clube Classe A. As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento / desclassificação / eliminação do participante, sem necessidade de prévia comunicação, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Estarão impedidos /desclassificados/eliminados desta promoção o participante:

- Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- Que forneça dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- Que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...) e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- Que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- Que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- Que esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar da promoção: diretores, conselheiros, funcionários e beneficiários da(s) empresa(s) Promotora(s), em razão da existência de algum vínculo com a PROMOTORA, nos termos estabelecidos acima. Pessoas Jurídicas;
- Que não for cliente membro do Clube Classe A.

A(s) empresa(s) Promotora(s) poderá(m) acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar que os dados que constam no cadastro do contemplado, em especial o número do CPF informado, estão corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constando erro e/ou inconsistência, o participante será desclassificado. Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o participante será impedido /desclassificado/eliminado da promoção e o prêmio será entregue ao próximo participante a girar a roleta logo após o horário estipulado de maneira oculta, conforme critérios deste regulamento.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após a interação com a Roleta, o CONTEMPLADO receberá seu prêmio instantaneamente. O prêmio será concedido na forma de um vale-compras no formato de Voucher, que deverá ser utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias após o término da promoção. Para resgatar o valor do vale-compras o contemplado juntamente com a apresentação de um documento pessoal com foto, deve apresentar o código ao Operador de Caixa somente nas lojas físicas da PROMOTORA e o valor da compra deve ser de no MÍNIMO R\$2,00 (dois reais) MAIOR que o valor total do vale-compras:

### Exemplos:

1. Contemplado com Voucher R\$20 - Valor mínimo para utilização R\$22,00;
2. Contemplado com Voucher R\$50 - Valor mínimo para utilização R\$52,00;
3. Contemplado com Voucher R\$100 - Valor mínimo para utilização R\$102,00;

O Vale-Compras deve ser utilizado uma (1) única vez, sempre com o valor total disponível, não sendo possível usar o Vale-Compras em mais de uma (1) compra.

- De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento;
- Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao(à) contemplado(a) e serão entregues em nome dele(a), sendo vedada sua transferência;
- Na hipótese do(a) contemplado(a) possuir menos de 18 anos, os prêmios serão entregues para o seu responsável legal, mediante documento para comprovação;
- O prêmio será entregue sem quaisquer ônus ao contemplado(a);
- O(a) contemplado(a) deverá apresentar as cópias do seu CPF, RG ou CNH e comprovante de residência em seu nome no ato da entrega dos prêmios. No ato da entrega, deverá ainda, assinar o recibo de entrega do prêmio e demais documentos pertinentes à prestação de contas da SPA/MF;
- Na hipótese do(a) contemplado(a) ser incapaz, as regras para entrega dos prêmios, assinatura do recibo e demais documentos obedecerão às do Código Civil vigente;
- Na eventualidade do(a) contemplado(a) vir a falecer antes da entrega dos prêmios, eles serão entregues aos seus sucessores, nos termos da lei, que deverão comprovar tal condição;
- Caso o Vale-Compras não seja utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias após o fim da promoção caducará o direito de uso do respectivo titular;
- Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento. O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008;
- A responsabilidade do SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA., perante o consumidor contemplado encerra-se no momento da entrega dos prêmios, com a assinatura do recibo de recebimento dos prêmios, não cabendo discutir, redefinir as condições e premissas da promoção ou dos prêmios, exceto se quaisquer um dos prêmios vir a apresentar defeito ou vício.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este regulamento será divulgado no seguinte canal: [www.deltasuper.com.br/regulamento-roleta-aniversario-2024](http://www.deltasuper.com.br/regulamento-roleta-aniversario-2024)

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: [www.deltasuper.com.br/regulamento-roleta-aniversario-2024](http://www.deltasuper.com.br/regulamento-roleta-aniversario-2024)

Dúvidas e controvérsias serão inicialmente tratadas pela promotora de segunda a sexta feira das 08h às 18h através do e-mail: [atendimento@deltasuper.com.br](mailto:atendimento@deltasuper.com.br)

A PROMOTORA não se responsabiliza por eventuais prejuízos que os consumidores possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da PROMOTORA, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a:

- Por qualquer impedimento do consumidor em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao aplicativo Clube Classe A;
- Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao aplicativo Clube Classe A ou por impossibilidade de acessá-lo;
- Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor em relação a seu login e senha pessoal.

Este regulamento completo está disponível no site [www.deltasuper.com.br/regulamento-roleta-aniversario-2024](http://www.deltasuper.com.br/regulamento-roleta-aniversario-2024) e o simples ato de participação dos consumidores pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do consumidor e neste ato, concorda em ceder gratuitamente, os direitos de uso de sua imagem, sem qualquer ônus para a PROMOTORA, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, podendo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias, pelo prazo de 12 meses contados da apuração.

- É de responsabilidade da PROMOTORA a identificação do contemplado que terá direito ao prêmio;
- É de total responsabilidade da PROMOTORA o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento;
- A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os giros distribuídos, após o término do período de participação;
- Fica, desde já, eleito o foro Central da Comarca de domicílio do consumidor para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção;
- Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF);
- O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização promoção e limitado a esta finalidade;

- Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 7.638/22/ME;
- O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) empresa(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.
- Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda. Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/07/2024 às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador HFW.LQY.SZO